

CPQ BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 74.552.068/0001-10
NIRE 3530018515-3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CPQ BRASIL S.A. (“AGD”).

Data, Horário e Local: aos 29 dias de abril de 2024, às 11:00 horas, realizada na sede social da CPQ Brasil S.A. (“Emissora”), localizada na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, na Rodovia Akzo Nobel, nº 2.250, CEP 13295-000, com a dispensa de videoconferência em razão da participação da totalidade dos debenturistas (conforme abaixo definido).

Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 71 e do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404/76”), em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando a totalidade das Debêntures em circulação.

Presença: (i) debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação (“Debenturistas”), emitidas sob a “Escritura Particular da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da CPQ Brasil S.A.”, datada de 05 de dezembro de 2014, conforme posteriormente aditada (“Escritura”); (ii) Trustee DTVM LTDA., presente na qualidade de agente fiduciário da Emissão, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”), sob o CNPJ nº 67.030.395/0001-46; (iii) Emissora, neste ato representada na forma de seu estatuto social; (iv) Srs. Alberto Carneiro Neto e Marco Aurélio Aliberti Mammana (“Fiadores”); (v) Sra. Ornella Rosaly Pagnoncelli Carneiro (Interveniente Anuente); e (vi) Sras. Giovana Adriano de Brito Carneiro e Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana (“Cônjuges”).

Mesa: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Daniela Vieira Bragarbyk e secretariados pelo Sr Victor Alencar Pereira.

Ordem do dia: Deliberar sobre a:

- (i) aprovação da alteração do fluxo de pagamento das parcelas de Amortização Programada, em observância à cláusula 5.8.1.1.1 da Escritura; e
- (ii) autorização para que o Agente Fiduciário adote, em conjunto com Emissora, todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item anterior, anterior, incluindo a celebração do aditamento à Escritura, a fim de alterar a cláusula 5.8.1.1.1.

Deliberações: Dando início aos trabalhos, foi verificado o quórum para instalação e deliberação, ambos sendo devida e legalmente atingidos, tendo em vista o comparecimento dos Debenturistas. Isto posto e com a AGD devidamente instalada, os Debenturistas, por unanimidade de votos, **aprovaram**:

- (i) a alteração do fluxo de pagamento das parcelas de Amortização Programada. Em razão da aprovação deste item, a cláusula 5.8.1.1.1 da Escritura passará a ter a seguinte redação:

“5.8.1.1.1 A partir da Data de Incorporação 30/05/2022 os percentuais de amortização deverão incidir sobre o Valor Nominal Unitário na Data de Incorporação 30/05/2022, sendo certo que para a amortização de 30/05/2022 o percentual será incidido sobre o Valor Nominal Unitário após o evento de incorporação de 30/05/2022. As amortizações ocorrerão conforme datas e percentuais descritos na tabela abaixo:

<i>Data de Pagamento da Amortização</i>	<i>Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário na Data de Incorporação</i>
<i>30/05/2022</i>	<i>0,2195%</i>
<i>30/06/2022</i>	<i>0,2195%</i>
<i>30/07/2022</i>	<i>0,2195%</i>

30/08/2022	0,2195%
30/09/2022	0,2195%
30/10/2022	0,2195%
30/11/2022	0,2195%
30/12/2022	0,2195%
30/01/2023	0,6362%
28/02/2023	0,6362%
30/03/2023	0,6362%
30/04/2023	0,6362%
30/05/2023	0,6362%
30/06/2023	0,6362%
30/07/2023	0,6362%
30/08/2023	0,6362%
30/09/2023	0,6362%
30/10/2023	0,6362%
30/11/2023	0,6362%
30/12/2023	0,6362%
30/01/2024	1,2612%
28/02/2024	1,2612%
30/03/2024	1,2612%
30/04/2025	2,0945%
30/05/2025	2,0945%
30/06/2025	2,0945%
30/07/2025	2,0945%
30/08/2025	2,0945%
30/09/2025	2,0945%
30/10/2025	2,0945%
30/11/2025	2,0945%
29/12/2025	Saldo Devedor

”

- (ii) A autorização para que o Agente Fiduciário adote, em conjunto com a Emissora, todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item anterior, incluindo a celebração do aditamento à Escritura, a fim de alterar a cláusula 5.8.1.1.1, que deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis contados da presente data.

Exceto pelo estritamente autorizado de acordo com o disposto nos itens acima, as deliberações tomadas na presente AGD são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente à Ordem do Dia e, portanto, não devem ser interpretadas como novação,

precedente ou renúncia a qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, dos Fiadores, da Interveniente Anuente e das Cônjuges, decorrentes de lei e/ou da Escritura.

Os Fiadores aqui comparecem e anuem com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura.

Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura e nos documentos atrelados à Escritura, caso aplicável.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura não alterados nos termos desta AGD, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a AGD foi suspensa para lavratura da presente ata que depois de lavrada, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Itupeva, 29 de abril de 2024.

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da CPQ Brasil S.A..

Mesa:

Presidente:



Daniela Vieira Bragarbyk

Secretário:



Victor Alencar Pereira